



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 19 DE ABRIL DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao Dia do Exército Brasileiro, comemorado na data de hoje, prestando a seguinte homenagem:

*Dia do Exército Brasileiro - 19.04.2018*

*Celebra-se, hoje, a data magna da Força Terrestre, o Dia do Exército, que alude ao primeiro confronto da Batalha de Guararapes em 1648, no qual 2200 luso-brasileiros saíram triunfantes contra 4500 invasores holandeses. As nossas tropas reuniram o sangue e o suor indígena, africano e europeu, uma união que lutou pela preservação de nossas terras e que representa a formação de nossa nação.*

*De passado nobre, o Exército, além de vir atuando no desenvolvimento e na integração do vasto e desafiador território brasileiro, adquiriu com o tempo responsabilidades democráticas e cívico-sociais, são estes alguns exemplos dos*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **24/04/2018** **17:30:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a2a5bc49**

*admiráveis exercícios da Força pelo país: a composição de trinta mil militares enviados a municípios nas eleições de 2014 para que a lei e a ordem fossem asseguradas durante a votação e apuração das urnas; a ação dos batalhões de Engenharia e Construção da Amazônia no desbravamento da selva imaculada para a abertura de estradas, conectando entre si as principais cidades amazonenses; a atuação no combate à seca por meio da Operação Pipa e da perfuração de poços artesianos, que ajudam a saciar a sede de mais de quatro milhões de brasileiros; a participação no progresso da educação ao promover ensino público e de qualidade nos Colégios Militares e no Instituto de Engenharia Militar; a realização de ações humanitárias, atuando nas Missões de Paz da ONU ou, por exemplo, coordenando a AMAZONLOG 17, que foi um Exercício Logístico inédito na América do Sul voltado para a assistência de civis e militares em locais remotos.*

*Neste dia solene, presto minhas homenagens aos Ministros desta oriundos do Exército, Generais de Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, Força Armada que se mescla com o mais límpido patriotismo. Que a cadência de seus soldados siga ressoando por todo o Brasil.*

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos integrantes da Força Terrestre, agradeceu ao Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ pela homenagem à data e, também, ressaltou sua satisfação pela presença dos Ministros desta Casa na cerimônia referente ao Dia do Exército ocorrida no Quartel-General do Exército na manhã de hoje.

## JULGAMENTOS

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000165-08.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DARLAN GUILHERME REHBEIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS após o voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que conhecia e negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha a decisão recorrida irretocável. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **24/04/2018 17:30:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a2a5bc49**

Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 7000120-38.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTES:** RENAN SILVA DO NASCIMENTO e ALEXANDRE ALACRINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defensoria Pública da União, em favor dos ex-Sds Ex RENAN SILVA DO NASCIMENTO e ALEXANDRE ALACRINO, para manter inalterada a Decisão de fls. 335/337 que, com fundamento no art. 12, inciso V, do Regimento Interno deste STM, negou seguimento ao Agravo Regimental por ser manifestamente intempestivo. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex RENAN SILVA DO NASCIMENTO, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, e art. 129, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000071-03.2017.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JAILDO JOSÉ SANTANA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter inalterada a Decisão hostilizada. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Relator), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar para desconstituir a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 28 de julho de 2017, e receber a Denúncia oferecida em desfavor de JAILDO JOSÉ SANTANA DA SILVA, Civil, como incurso no art. 302 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000010-79.2016.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS



OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** WEIDNER GLAUCIO DUARTE DE OLIVEIRA, SABRINA LEILA DE MENEZES MELO, PEDRO PAULO DE MEDEIROS JUNIOR, MARIA EDVONEIDE FERREIRA COSTA, LUDSON JADSON DA SILVA PINHEIRO, JOÃO TAVARES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ MAYCON SILVA DE ALMEIDA, JORGE WALLACE DOS SANTOS SILVA, JOELSON DA SILVA BEZERRA, JAIME DAS CHAGAS RAMOS DE ARAUJO, IZAU DA COSTA SOUZA, ICLEITON TORRES DA SILVA, FRANKLIN DE SOUZA GOMES, FELIPE DA SILVA RODRIGUES, FAGNER EDUARDO MAIA CRUZ, DIAGO DUARTE DA SILVA e CIRON DE OLIVEIRA MOURA. **ADVOGADOS:** SARA DAISY PAIVA BRASIL e DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial para, cassando a Decisão recorrida, receber a Exordial Acusatória e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000059-80.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de ausência de pressuposto recursal. **No mérito, por maioria**, conheceu e deu provimento ao Apelo ministerial, para cassar a Sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento da Ação Penal, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Apelo e mantinham a Decisão hostilizada. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 0000148-27.2015.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ALLYSON CLEYTON BEZERRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo para, **por maioria**, reduzir a pena imposta ao ex-Sd Ex ALLYSSON CLEYTON BEZERRA DA SILVA para 04 (quatro) anos de reclusão, como incurso no art. 205, **caput**, c/c o art. 30,



inciso II, parágrafo único, ambos do CPM, fixando o regime prisional aberto para o início do seu cumprimento, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", c/c o art. 36, ambos do Código Penal comum. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator), JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO davam provimento parcial ao Apelo, para, tão somente, reduzir a pena imposta ao Apelante para 03 anos de reclusão. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

**APELAÇÃO Nº 0000302-27.2016.7.05.0005.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** STEFANO KINGESKI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento de ex-militar pela prática do crime previsto no art. 290 do CPM, por ausência de condição de procedibilidade; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

**APELAÇÃO Nº 0000129-75.2016.7.02.0202.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** LUCAS CARRERA MARINHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.



**APELAÇÃO Nº 0000144-02.2015.7.01.0301.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** BRUNO MARTINS HOTZ. ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do laudo pericial, suscitada pela Defesa, e **no mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000019-13.2011.7.03.0303.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** WILLIAM VENDRUSCOLO DE CORDOVA, PAULO ROBERTO SEVERO DO NASCIMENTO, HUGO GUILHERME CAPIEIRA RODRIGUES, DIEGO ANTUNES SOARES e CRISTIANO BELLÉ SARTURI. ADVOGADOS: JOSÉ ANTONIO ROSA DA SILVA, JÁQUESON LUÍS RAGAGNIN ZAGO, CARLOS BASÍLIO DE SIQUEIRA, MARCO ANTONIO TORRES e DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça Militar da União, arguidas pelas Defesas dos Apelantes ex-Sd PM/RS DIEGO ANTUNES SOARES, ex-Sd PM/RS WILLIAM VENDRUSCOLO DE CORDOVA, ex-Sd PM/RS HUGO GUILHERME CAPIEIRA RODRIGUES e ex-Sd Ex PAULO ROBERTO SEVERO DO NASCIMENTO, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, negou provimento aos Apelos dos Réus ex-Sd PM/RS HUGO GUILHERME CAPIEIRA RODRIGUES, ex-Sd Ex PAULO ROBERTO SEVERO DO NASCIMENTO e ex-Sd PM/RS DIEGO ANTUNES SOARES, mantendo na íntegra a Sentença condenatória recorrida, e deu provimento parcial aos Recursos dos Acusados ex-Sd PM/RS WILLIAM VENDRUSCOLO DE CORDOVA e ex-Sd Ex CRISTIANO BELLÉ SARTURI, para, mantendo as suas condenações, retificar a pena definitiva aplicada a cada um deles para 6 (seis) anos e 9 (nove) meses de reclusão, mantidos os demais termos, de acordo com o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) conhecia e dava provimento parcial aos Apelos defensivos para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao ex-Sd Ex PAULO ROBERTO SEVERO DO NASCIMENTO e ao ex-Sd PM/RS HUGO GUILHERME CAPIEIRA RODRIGUES para 6 anos, 4 meses e 24 dias de reclusão, como incursos no art. 242, § 2º, incisos II e IV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "d", ambos do CPM, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto; ao ex-Sd Ex



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **24/04/2018** **17:30:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a2a5bc49**

CRISTIANO BELLE SARTURI para 5 anos e 4 meses de reclusão, como incurso no art. 242, § 2º, incisos II e IV, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "d", e 72, inciso I, todos do CPM, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto; ao ex-Sd PM/RS WILLIAM VENDRUSCOLO DE CORDOVA para 5 anos e 4 meses de reclusão, como incurso no art. 242, § 2º, incisos II e IV, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "d", e 72, inciso III, alínea "d", todos do CPM, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto; e ao ex-Sd PM/RS DIEGO ANTUNES SOARES para 1 ano de reclusão, como incurso no art. 254, **caput**, do CPM, declarando extinta a punibilidade deste último com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI e § 1º, e 133 todos do CPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 7000261-23.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** RAILSON MONTEIRO SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PARA A MARINHA - AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deferiu a Ordem de **habeas corpus** na forma pleiteada pelo Paciente RAILSON MONTEIRO SOARES. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) conhecia e denegava a Ordem, com a ressalva de que a prisão preventiva não ultrapasse a pena prevista na Sentença proferida na Ação Penal Militar nº 141-87.2017.7.08.0008. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) fará voto vencido. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

A Sessão foi encerrada às 20h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 24/04/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

